

		túnica
Jaqueta de voo	Obrigatória para observador aéreo e tripulação de aeronave militar	Usada com uniforme 7º A

SEÇÃO II DOS ACESSÓRIOS

Art. 38. A presente Seção trata das prescrições para a posse e o uso dos acessórios conforme abaixo especificado:

TIPO	POSSE	USO
Alamar cinza-porcelana	Para Oficiais quando o desempenho da função exigir	Do lado esquerdo dos uniformes especificados pelos Oficiais servindo na Assistência Militar do Gabinete do Comando Geral e do Subcomando Geral. Podem ser de tamanho normal (1º, 2º e 3º A) e reduzido (3º D).
Alamar dourado	Para Oficiais quando o desempenho da função exigir	Do lado esquerdo dos uniformes especificados pelos Oficiais servindo no GAMIL, Assistências Militares ou quando colocados à disposição de autoridades civis ou militares em caráter de Assistência Militar ou Ajudante-de-Ordens. Podem ser de tamanho normal (1º, 2º e 3º A) e reduzido (3º D).
Apito com cordão	Para os policiais militares quando em atividades esportivas	Preso no pescoço com o 5º uniforme ou com o agasalho para treinamento físico
Avental para o pessoal de saúde	Oficiais e Praças	Em atividades específicas dos serviços de saúde
Braçal	Oficiais e Praças das Unidades Operacionais	Com o 4º Uniforme, quando determinado
Cachecol de parada	Oficiais e Praças	Com o 4º Uniforme A em formaturas e desfiles, quando determinado
Cadarnço de identificação	Oficiais e Praças	Acima do bolso direito das blusas cinza e gandalões
Capacete com viseira, preto fosco	Oficiais e Praças	Em policiamento de choque pela Unidades de Ações Táticas
Capacete para motociclista	Oficiais e Praças do COMAG	Nos deslocamentos em motocicleta
Capuz preto (balaclava)	Oficiais e Praças	Por integrantes das Unidades de Operações Especiais, ou quando determinado, pelos demais policiais militares em situações de alto risco
Cinto de guarnição	Oficiais e Praças	Em atividades de policiamento ostensivo
Colete balístico	Oficiais e Praças	Em atividades de policiamento ostensivo
Colete refletivo	Oficiais e Praças	Em atividades de policiamento ostensivo, quando a situação exigir
Cordão de segurança	Oficiais e Praças	Usado com a blusa cinza, sendo branco para o trânsito urbano e laranja para o trânsito rodoviário
Escudo balístico	Oficiais e Praças	Em atividades de controle de distúrbio
Espada, fiador e guia	Oficiais	Em formaturas e desfiles, ou quando determinado
Esporas	Oficiais e Praças das Unidades de Polícia Montada	Usualmente com as botas de montaria
Luva de couro preta	Oficiais e Alunos-Oficiais	Quando armado de espada ou espadim, respectivamente
Luva de malha branca	Oficiais e Praças	Em formaturas e desfiles, ou quando determinado
Plaqueta de identificação	Oficiais e Praças	Na pestana do bolso direito das camisas bege e branca dos uniformes de passeio e japons, meia-manga. Na altura do peito, nos vestidos de gestante e nas batas para gestantes
Plaqueta de identificação do GTAP	Oficiais e Praças integrantes do GTAP	No gandalão camuflado bege e no macacão de voo
Quimono	Oficiais e Praças	Nas instruções de defesa pessoal. O pessoal feminino deverá usar sempre com camiseta de malha branca
Sobrecapa para cobertura	Oficiais e Praças	Com o quepe como proteção contra a chuva

CAPÍTULO X DAS INSÍGNIAS

Art. 39. As insígnias são emblemas ou divisas utilizadas pela Corporação com os uniformes, para distinguir os postos e graduações na Polícia Militar do Piauí.

Art. 40. As insígnias comporão os conjuntos para formar as platinas, luvas amovíveis, emborrachados e escudetes, podendo ser metálicas (em tamanho normal ou miniatura), bordadas ou plastificadas.

§ 1º As prescrições relativas às insígnias bordadas são as seguintes: linha 100% poliéster 120, nas cores amarelo-ouro ou branca, em substituição ao dourado e ao prateado, respectivamente. Quando o bordado for no tecido branco, o prateado será substituído pelo cinza-escuro. Usadas para compor platinas de Comandante Geral, Chefe do EMG e Chefe do GAMIL, as luvas amovíveis dos Oficiais e Subtenentes e os escudetes dos Sargentos e Cabos;

§ 2º As prescrições relativas às insígnias metálicas são as seguintes: confeccionadas em metal dourado ou prateado, em relevo, com detalhes em pintura esmaltada, podendo ser em tamanho normal (individuais), usadas para compor as platinas dos Oficiais, Aspirante-a-Oficial, Aluno-Oficial e Subtenente, ou em miniatura (formando um único conjunto), utilizadas nas golas de camisas e na lateral do gorro sem pala.

§ 3º As prescrições relativas às insígnias plastificadas são as seguintes: confeccionadas em cloreto de polivinil (PVC) pelo processo de moldagem a quente, na cor branca, utilizadas para compor os emborrachados.

Art. 41. As insígnias em vigor na PMPI são as seguintes:

I - de Comandante Geral: formada pelo Distintivo Símbolo das Polícias Militares na parte superior, tendo em sua base um listel na cor azul contendo sete estrelas brancas e logo abaixo um conjunto de três estrelas compostas, dispostas de forma triangular com o vértice para cima. Todo conjunto é delimitado por um ramo duplo de folhas de louro na cor amarelo ouro.



II - de Chefe do Estado-Maior Geral: formada pelo Brasão da Polícia Militar do Piauí na parte superior, tendo em sua base um listel na cor amarelo-ouro contendo sete estrelas brancas e logo abaixo um conjunto de três estrelas compostas, dispostas de forma triangular com o vértice para cima. Todo conjunto é delimitado por um ramo duplo de folhas de louro na cor amarelo ouro.



III - de Chefe do Gabinete Militar: formada pelo do Brasão do Estado do Piauí na parte superior, tendo em sua base um listel na cor amarelo-ouro contendo sete estrelas brancas e logo abaixo um conjunto de três estrelas, dispostas de forma triangular com o vértice para cima. Todo conjunto é delimitado por um ramo duplo de folhas de louro na cor amarelo ouro. A disposição das estrelas deve obedecer a seguinte ordem:

- Se Coronel, três estrelas compostas;
- Se Tenente Coronel, duas estrelas compostas na base do triângulo e uma simples, no vértice;
- Se Major, duas estrelas simples na base do triângulo e uma composta, no vértice;
- Se Capitão, três estrelas simples.



IV - de Oficial Superior:

a) Coronel: formada por um conjunto de três estrelas compostas, dispostas em linha;



b) Tenente Coronel: formada por um conjunto de duas estrelas compostas e uma estrela simples, dispostas em linha;

